

REQUERIMENTO Nº DE – CPI CRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor **Francisco Emerson Maximiano**, Empresário, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme o Plano de Trabalho e o Requerimento de Instalação, esta CPI tem como escopo a investigação da atuação, expansão e funcionamento de organizações criminosas no Brasil, com foco no modus operandi, estruturas de tomada de decisão e lavagem de capitais. A convocação de investigados ou testemunhas deve guardar estrita relação com o fato determinado: a infiltração do crime organizado em estruturas econômicas e institucionais.

Nesses termos, a necessidade da oitiva de **Francisco Emerson Maximiano** baseia-se em indícios que conectam transações realizadas por meio **BSF GESTAO EM SAUDE LTDA** – CNPJ 20.595.406/0001-71, empresa que era sócio até durante as investigações da CPI da Pandemia. Posteriormente, a empresa passou para o nome de **Danilo Berndt Trento** e, em seguida, para **Francine da Rosa**, que compõe o quadro societário da empresa atualmente e aparenta ser utilizada como laranja pelos verdadeiros proprietários da empresa, Danilo Trento e Francisco Maximiano.

A CPI da Pandemia apurou que Francisco Maximiano e Danilo Trento eram sócios e utilizaram a BSF GESTÃO EM SAÚDE para lavar o dinheiro resultante do esquema de fraudes da Covaxin. Além disso, a empresa também é investigada pela CPMI do INSS por transações com envolvidos no esquema.

Conectando ao escopo da CPI do Crime Organizado, dados de RIFs do COAF enviados à CPMI do INSS apontam que a **BSF** recebeu R\$ 9,9 milhões de um fundo da **Trustee DTVM**, responsável pela administração de ativos do **Banco Master**, de **Daniel Vorcaro**. A Operação Compliance Zero da Polícia Federal detectou diversas transações do Banco Master envolvendo o fundo da **Reag Investimentos**, pertencente a **João Carlos Falbo Mansur**, o que gera suspeita nas empresas que mantinham relações com o Banco Master e o com os seus investidores.

Além disso, o sócio de Francisco Maximiano também possui outras conexões com o crime organizado. Segundo dados dos RIFs enviados à CPMI do INSS, a **T5 PARTICIPAÇÕES**, empresa de **Danilo Trento**, realizou pagamento de R\$ 700 mil para o **BK Bank** e de R\$ 90 mil para a **TAP (TÁXI AÉREO PIRACICABA)**, empresas investigadas por suas relações com o PCC. A investigação aponta que o **BK Bank** foi utilizado para lavagem de dinheiro do crime organizado (PCC) e



movimentou bilhões em operações suspeitas. Ocorre que o BK Bank compartilha o mesmo CNPJ da **Berlin Finance**, empresa utilizada por Francisco Maximiano e Danilo Trento na cadeia de lavagem de dinheiro do esquema investigado pela CPI da Pandemia.

Portanto, por terem feito parte da mesma organização criminosa no passado e apresentarem conexões com empresas envolvidas com o crime organizado, faz-se mister aprofundar a investigação de Francisco Maximiano e Danilo Trento.

Nesses termos, contamos com o apoio dos Senadores na aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 23 de fevereiro de 2026.

Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP)

